



**LEI Nº 1.055 DE 15 DE AGOSTO DE 2017.**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA  
LEI MUNICIPAL Nº 1.029, DE 25 DE  
JANEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cidade Ocidental - GO, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Subseção II da Lei Municipal nº 1.029, de 25/01/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

### **Subseção II**

#### **Da Secretaria Extraordinária do Poder Executivo**

**Art. 18** - *A Secretaria Extraordinária do Poder Executivo terá por atribuição o desenvolvimento de atividades relacionadas à assistência direta ao Prefeito, promovendo ainda a integração com outros Poderes, órgãos integrantes da administração pública municipal, bem como a outros órgãos vinculados a outros entes federados, além de implementar ações e políticas públicas para atendimento de situações de relevante interesse para o desenvolvimento do Município.*

**§ 1º** - *A Chefia do Poder Executivo poderá ainda delegar atividades especiais à Secretaria Extraordinária;*

**§ 2º** - *As Secretarias Extraordinárias, em número de 07 (sete), possuirão remuneração equivalente aos cargos símbolo DAS-1.*

Governo de Cidade Ocidental - GO  
**ATO DE PUBLICAÇÃO  
OFICIAL**  
Publico o presente ato Para  
que surta os Legais efeitos.  
Data: 21/08/17  
José Belaguis \_\_\_\_\_  
Assinatura Matricula

**Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete**  
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461  
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799

Governo de Cidade Ocidental - GO  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL**  
Certifico que o presente ato foi  
publicado no Placard geral desta  
Prefeitura Municipal de Cidade  
Ocidental, nesta data:  
21/08/17  
Am. Paula \_\_\_\_\_  
Assinatura Matricula



**Art. 2º** - Fica criado junto à estrutura da Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração o cargo de Subsecretário, símbolo DAS-2, ao qual incumbirá:

I – substituir os respectivos titulares das pastas da educação, saúde, administração e finanças em seus impedimentos ou afastamentos temporários;

II – auxiliar os titulares das pastas da educação, saúde e finanças na administração e gestão administrativa dos respectivos órgãos;

III – promover a direção do gabinete e ainda coordenar as atividades dos demais órgãos vinculados à respectiva pasta;

IV – exercer outras atividades que forem delegadas pelo titular da pasta onde esteja lotado.

**Art. 3º** - O cargo de Diretor de Recursos Humanos passa a ser denominado Superintendência de Gestão de Pessoal, passando à condição de DAS-3, incumbindo ao mesmo o desenvolvimento das atividades relacionados ao registro dos atos de pessoal, ao desenvolvimento da política de recursos humanos, inclusive promovendo a integração entre a administração pública e os órgãos de controle externo.

**Art. 4º** - Os cargos de Diretoria do Tesouro Municipal e o de Presidente da Comissão Permanente de Licitação passam à condição de DAS-2.

**Parágrafo primeiro** – Ao cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação competirá promover a integração e o atendimento entre a administração pública e os órgãos de controle externo em relação aos atos por este praticados, respondendo por eventuais defeitos e inconsistências.

Governo de Cidade Ocidental - GO  
**ATO DE PUBLICAÇÃO  
OFICIAL**  
Publico o presente ato Para  
que surta os Legais efeitos.  
Data: 21 / 08 / 12  
Vanessa Rodrigues  
Assinatura \_\_\_\_\_  
Matrícula \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete**  
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461  
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799

Governo de Cidade Ocidental - GO  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL**  
Certifico que o presente ato foi  
publicado no Placard geral desta  
Prefeitura Municipal de Cidade  
Ocidental, nesta data:  
21 / 08 / 12  
grm Paula  
Assinatura \_\_\_\_\_  
Matrícula \_\_\_\_\_



**Parágrafo segundo – O cargo de diretor do tesouro municipal passa a ser denominado Subsecretário do Tesouro Municipal, com as seguintes atribuições e características:**

I - unidade integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Finanças e atua de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Titular da Pasta.

II - Tem a obrigação de propor diretrizes para o cumprimento da política econômica e financeira do Município;

III - Exercer o controle dos gastos públicos e da dívida municipal; administrar os compromissos financeiros, haveres e disponibilidades do Município; e gerir e administrar as dívidas interna e externa do Município, operações de crédito e os repasses realizados por meio de convênios e acordos.

**Art. 5º - Fica criado no gabinete do prefeito o cargo de Assessoria Técnica Legislativa, símbolo DAS 2, em número de 02, ao qual incumbirá as seguintes atribuições:**

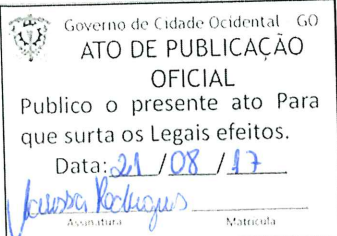
I - a coordenação das relações administrativas do Executivo com o Legislativo;

II - a coordenação da elaboração de anteprojetos de lei e respectivas mensagens preparadas pelos órgãos das diversas áreas;

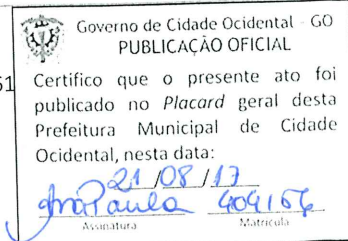
III - o acompanhamento do seu trâmite na Câmara Municipal;

IV - a coordenação das medidas relativas ao cumprimento dos prazos de pronunciamento, pareceres e informações do Poder Executivo às solicitações da Câmara Municipal e outras atividades correlatas.

**Art. 6º - Altera o quantitativo de cargos de Assessor Executivo de Projetos lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos para o número de 04 (quatro), mantendo as atribuições e remunerações já existentes.**



**Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete**  
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461  
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799





**Art. 7º - Na Secretaria de Educação os cargos de Gerência de Tecnologia da Informação, Gerência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, Gerência de Modulação e Educação Continuada, Gerência de Educação Infantil, Gerência de Ensino Fundamental, Gerência de Educação Especial/Inclusiva, Gerência de Alimentação Escolar e Gerência de EJA e Projetos Especiais passam a terem status de Coordenação e, passando ao símbolo DAS 6.**

**Parágrafo Primeiro – institui ainda no âmbito dessa secretaria as Coordenadorias de Supervisão Escolar, Inspeção Escolar e Assessoria Técnica, todas em número de 02 (dois) cargos e, símbolo DAS 6.**

**Parágrafo Segundo – Altera o quantitativo de cargos de gerência de apoio administrativo e financeiro para o número de 6 (seis), com as mesmas atribuições e vencimentos e símbolos.**

**Art. 7º - O artigo 37 da Lei Municipal nº 1.029, de 25/01/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:**

***Art. 37 - Ficam criados os cargos de provimento em comissão, nos níveis de Assessoramento Especial, Assessoramento Técnico, e Assessoramento Especial Técnico com quantitativos e valores especificados no Anexo IV desta Lei, destinados ao atendimento dos órgãos da administração do Poder Executivo, de acordo com as suas necessidades de mão de obra específica para prestação de serviço público, cujas atribuições e requisitos estão descritos no Anexo VI desta Lei.***

**Parágrafo único – Acrescenta ao quantitativo de vagas dos cargos de Assessor Especial II e III o número de 5 (cinco) cargos.**



**Art. 8º** - Ao artigo 38 da Lei Municipal nº 1.029, de 25/01/2017, é incluído o parágrafo único, dispositivo que terá a seguinte redação:

**Art. 38 – (...)**

**Parágrafo único – A vantagem prevista neste artigo poderá ser paga também a servidores de outros entes que venham a ser cedidos ao Município de Cidade Ocidental.**

**Art. 9º** - O artigo 39 da Lei Municipal nº 1.029, de 25/01/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 39 Fica instituída a Gratificação de Desempenho - GD, para estímulo e valorização dos servidores públicos efetivos observados o seguinte:**

**I - os valores da GD são os previstos no Anexo V desta Lei;**

**II - a concessão da Gratificação de Desempenho - GD dependerá de justificativa e relatório apresentado por comissão constituída para tal fim, após analisados critérios como assiduidade, desempenho na função, produtividade e compromisso**

**III – ato do Chefe do Poder Executivo estabelecerá os critérios a serem utilizados na avaliação prevista no inciso anterior;**

**IV – a gratificação prevista neste artigo não será incorporável aos vencimentos;**

**V – o pagamento da gratificação de desempenho será paga durante os seguintes afastamentos: férias, luto, licença paternidade, casamento e, até o limite de 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de licença maternidade ou de tratamento da própria saúde;**

**VI - não poderá ser percebida cumulativamente com outra vantagem atribuída a título de produção ou produtividade;**

Governo de Cidade Ocidental - GO  
**ATO DE PUBLICAÇÃO  
OFICIAL**  
Publico o presente ato Para  
que surta os Legais efeitos.  
Data: 21/08/17  
Ubirajara Rodrigues  
Assinatura Matricula

Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete  
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461  
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799

Governo de Cidade Ocidental - GO  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL**  
Certifico que o presente ato foi  
publicado no Placard geral desta  
Prefeitura Municipal de Cidade  
Ocidental, nesta data:  
21/08/17  
Paula  
Assinatura Matricula



**Art. 10º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento em vigor, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover o remanejamento de dotações orçamentárias previstas na Lei do Orçamento vigente para contemplar as ações e projetos das Secretarias e Órgãos remanescentes ou criados por esta Lei.

**Art. 11º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL**, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

**FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental

Governo de Cidade Ocidental - GO  
**ATO DE PUBLICAÇÃO  
OFICIAL**

Publico o presente ato Para  
que surta os Legais efeitos.

Data: 21 / 08 / 17

Paula Pedreira  
Assinatura

Matricula

**Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete**

SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461  
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799



Governo de Cidade Ocidental - GO  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL**

Certifico que o presente ato foi  
publicado no *Placard* geral desta  
Prefeitura Municipal de Cidade  
Ocidental, nesta data:

21 / 08 / 17  
Paula 40418  
Assinatura Matricula